



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITARIOS FEDERAIS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE GESTÃO ESPECIAL GRATUITA
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebseh.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, com sede à Rua Gomes Carneiro, nº 1, centro, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96010-610, inscrita no CNPJ sob o n. 92.242.080/0001-00, neste ato representada por seu Reitor, **MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG n. 1017488063, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 338.089.880-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **NEWTON LIMA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG nº 54.163.043, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 762.524.428-87, residente e domiciliado na QMSW4, lote 4, apto 112, Ed. Monte Olimpo, Sudoeste, CEP: 70.680-400, Brasília/DF e sua Vice-Presidente Executiva **JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL**, brasileira, solteira, Professora Universitária, portadora do RG nº 9.849.575-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 028.543.778-00, residente e domiciliada na SQN 402, bloco B, apto 113, Asa Norte, CEP 70.834-020, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O período de transição constante do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Gestão Especial Gratuita.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília, 30 de outubro de 2015.

PELA UFPEL

PELA EBSERH


MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO
Reitor


NEWTON LIMA NETO
Presidente


JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Vice-Presidente Executiva

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: